



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PRAZO: de 10 de fevereiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **OVIDIO GAMBIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 - São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF sob o nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado no item 3 do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	3941
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	3942
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	3943
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.07.99	000	3944
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	3945
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	3946



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	3947
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	3948
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	3949
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	3950
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	3951
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	3952
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	3953
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	3954
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	3955
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.32.04	000	3956
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	3957
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	3958
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.32.04	000	3959
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	3960
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.32.04	000	3961
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	000	3962
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	3963
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	3964
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	3965
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	3966
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	3967
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	3968
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.07.99	000	1043
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	3969

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Quinto: O contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo Segundo: A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o contratante convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o contratante revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 10 de fevereiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 06/2020**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: **Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS CONFORME ITEM 4, SUBITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

Parágrafo Quinto: Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado) nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias. Sendo que os itens deverão ser entregues nas devidas datas da Autorização, até as 09:00 horas, **(IMPRETERIVELMENTE), conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.**

Parágrafo Sexto: Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas (conforme exigências da Vigilância Sanitária).

Parágrafo Oitavo: Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Nono: As formas de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverão obedecer a legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

Parágrafo Décimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Décimo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo Terceiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Quarto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Quinto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Sexto: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Parágrafo Décimo Sétimo: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018 e a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, aos quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo e do Departamento de Educação, cabendo aos fiscais, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e o servidor municipal Sr. Sidnei Ghisolfi, matriculado sob número 5622-1, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 06/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

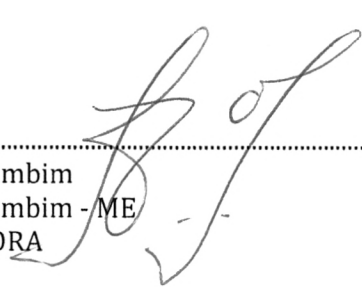
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE.

A Licitação para gêneros alimentícios tem a finalidade de atender o Programa de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, EJA, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e Educação Especial. Também serão atendidas as entidades do Departamento de Assistência Social, como: CRAS, CREAS, Casa Lar Irmã Rosa, Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar a demais atividades da Secretaria. Estão contempladas também as Unidades de Saúde, tais como: UBS, CAPS, UPA 24 horas, CEO e todos os programas na área de saúde.

Além disso, todas as demais unidades administrativas poderão usufruir desta contratação para desenvolvimento de suas atividades. As contratações se darão pelo período de 12 (doze) meses, será realizada na modalidade de Pregão Presencial com a possibilidade de ampla concorrência para os itens que ultrapassam o limite da exclusividade, conforme consignado no Termo de Referência. Dos itens iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, somente poderão participar as empresas do ramo pertinente enquadrada como ME, MEI, EPP.

Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise parametrizando as quantidades utilizadas no exercício anterior, havendo aumento e redução, cujo diagnostico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	56	75,0	KG	89	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO, 0 A 4°C, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	mac frio	22,10	1.657,50
1	58	2.000,0	PCT	20228	CARNE BOVINA MOIDA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TIPO COXAO MOLE, PATINHO, COM ATE 5% DE GORDURA, SEM SEBO, SEM NERVURA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, CONGELADA OU RESFRIADA (DE ACORDO COM O DIA DE ENTREGA), EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO MAXIMO DE 1 KG POR EMBALAGEM, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA, PROCEDENCIA, ORIGEM DO FORNECEDOR, DATA DO FRACIONAMENTO/EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE RESPONSABILIDADE DO FRACIONADOR/FORNECEDOR	novicarne	18,99	37.980,00
1	59	1.525,0	KG	19072	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE, IN NATURA, COM NO MAXIMO, 15% DE GORDURA, SEM SEBO, SEM NERVURA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, CONGELADA OU RESFRIADA (DE ACORDO COM O DIA DE ENTREGA). EMBALADA A VACUO, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO MAXIMO DE 1 KG/EMBALAGEM, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA/PROCEDENCIA/ORIGEM DO FORNECEDOR DO PRODUTO, DATA DE FRACIONAMENTO/EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE RESPONSABILIDADE DO FRACIONADOR/FORNECEDOR	novicarne	16,55	25.238,75
1	60	1.750,0	PCT	20229	CARNE BOVINA PALETA, SEM OSSO, PICADA, SEM MUSCULO, SEM NERVURA, SEM SEBO E SEM PELANCA, IN NATURA, COM NO MAXIMO 15% DE GORDURA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, CONGELADA OU RESFRIADA (DE ACORDO COM O DIA DE ENTREGA), EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO MAXIMO DE 3 KG POR EMBALAGEM, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA, PROCEDENCIA, ORIGEM DO FORNECEDOR, DATA DO FRACIONAMENTO/EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE RESPONSABILIDADE DO FRACIONADOR/FORNECEDOR	novicarne	16,49	28.857,50
1	61	285,0	KG	93	CARNE BOVINA PARA BIFE, TIPO POSTA, RESFRIADA, OS CORTES DESTA CARNE	novicarne	27,70	7.894,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DEVERAO SER FEITOS NO SENTIDO DAS FIBRAS PARA QUE AS MESMAS NAO ENDURECAM. ODOR E COR CARACTERISTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.			
1	64	3.000,0	PCT	20230	CARNE BOVINA, TIPO FILE AMERICANO, EM PECAS DE ATE 4 KG, COM ESPESSURA MAXIMA DE 5 CM, SEM MUSCULO, SEM NERVURA, SEM SEBO E SEM PELANCA, IN NATURA, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, CONGELADA OU RESFRIADA (DE ACORDO COM O DIA DE ENTREGA), EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO MAXIMO DE 4 KG POR EMBALAGEM, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA, PROCEDENCIA, ORIGEM DO FORNECEDOR	novicarne	17,30	51.900,00
1	65	1.000,0	KG	13019	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MAXIMO 1 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	novicarne	8,45	8.450,00
1	66	150,0	KG	98	CARNE DE FRANGO, MOIDA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	levida	12,80	1.920,00
1	71	920,0	KG	105	CARNE SUINA TIPO PALETA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	frimesa	10,90	10.028,00
1	72	1.000,0	KG	106	CARNE SUINA TIPO PERNIL SUINO TRASEIRO, SEM OSSO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	frimesa	12,00	12.000,00
1	73	200,0	KG	103	CARNE SUINA, TIPO LOMBO, PICADO EM BISTECAS, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	aurora	13,00	2.600,00
1	75	100,0	UN	107	HAMBURGUER, 100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E RESISTENTE, PESO UNITARIO DE APROXIMADAMENTE 60 G.	estrela	1,23	123,00
1	80	200,0	UN	111	MORTADELA SUINA, SEM CUBOS DE GORDURA, EMBALADA EM PECAS DE 400GR.	copacol	4,80	960,00
1	86	75,0	KG	116	SALAME TIPO CALABRESA, DE CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS	sigla	18,75	1.406,25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA.			
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	90	100,0	PCT	251	MELHORADOR PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO EM PACOTES COM 250 GRAMAS	magimix	7,50	750,00
1	91	3.500,0	KG	20232	PAO DE LEITE, PESO MINIMO DE 50G/UNIDADE, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ATOXICOS, RESISTENTES E NAO REUTILIZADOS OU SACOS DE PAPEL NAO RECICLADO, NAO REUTILIZADOS, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA E PROCEDENCIA	são cristovão	8,75	30.625,00
1	92	8.000,0	KG	20231	PAO FRANCES, PESO MINIMO DE 50G/UNIDADE, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ATOXICOS, RESISTENTES E NAO REUTILIZADOS OU SACOS DE PAPEL NAO RECICLADO, NAO REUTILIZADOS, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA E PROCEDENCIA	são cristovão	7,75	62.000,00
PRODUTOS DIVERSOS								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	93	80,0	LAT	132	ABACAXI EM CALDA, APRESENTACAO CORTE EM RODELAS, EMBALADO EM LATA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM NAO VIOLADA. PESO APROXIMADO 400G.	rede forte	6,19	495,20
1	99	850,0	PCT	135	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 2 KG	alto alegre	3,83	3.255,50
1	112	2.000,0	PCT	144	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 5 KG	minutinho	11,78	23.560,00
1	120	120,0	PCT	151	BICARBONATO DE AMONIO (SALAMONIACO) EM PACOTES DE 100 GR.	geriba	1,75	210,00
1	124	150,0	UN	20255	BISCOITO RECHEADO, SABORES DE CHOCOLATE OU MORANGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM DE NO MINIMO 125 GRAMAS	yupi	1,14	171,00
1	133	3.000,0	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	sao cristovao	12,00	36.000,00
1	134	3.000,0	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	sao cristovao	13,90	41.700,00
1	140	1.000,0	CX	20264	BOMBOM, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 170	danubio	4,19	4.190,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					GRAMAS.			
1	143	350,0	LAT	169	CAFE SOLUVEL, EM PO EM LATA DE 200 GRAMAS	iguaçu	9,79	3.426,50
1	146	250,0	CX	172	CALDO DE GALINHA, CONSTITUIDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, EM TABLETES, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CADA.	apti	1,48	370,00
1	147	100,0	CX	20256	CALDO DIVERSOS SABORES EM TABLETES, COM 06 UNIDADES.	apti	1,28	128,00
1	161	10,0	BAR	9180	CHOCOLATE AO LEITE, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	castor	18,60	186,00
1	162	50,0	UN	20259	CHOCOLATE AO LEITE, BARRA COM NO MINIMO 90 GR.	Neugebauer	3,99	199,50
1	163	10,0	BAR	9181	CHOCOLATE BRANCO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	castor	17,10	171,00
1	165	10,0	BAR	9182	CHOCOLATE MEIO AMARGO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	castor	17,10	171,00
1	166	10,0	UN	20260	CHOCOLATE MEIO AMARGO, BARRA COM NO MINIMO 90 GR.	Neugebauer	3,99	39,90
1	173	60,0	PCT	196	CRAVO DA INDIA, EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO EMBALAGEM DE NO MINIMO 10 GR.	zaeli	2,58	154,80
1	174	300,0	UN	112	CREME DE LEITE TIPO NATA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	frizzo	5,75	1.725,00
1	176	5,0	UN	198	CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY EM EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 ML, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	Fleischmann	5,84	29,20
1	177	3.000,0	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	são cristovão	10,90	32.700,00
1	180	150,0	UN	202	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GR, LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	fugini	1,44	216,00
1	184	1.300,0	PCT	206	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	zaeli	2,19	2.847,00
1	188	40,0	PCT	211	FARINHA DE ROSCA EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 GRAMAS.	são cristovão	3,75	150,00
1	192	100,0	PCT	215	FARINHA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	san rafael	2,65	265,00
1	196	200,0	PCT	219	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO, CONGELADO, PESO LIQUIDO 500 GR.	levapan	6,35	1.270,00
1	202	50,0	UN	13022	GELEIA DE FRUTAS DIET, DIVERSOS SABORES, PARA DIETA COM RESTRICAO DE ACUCARES, EMBALAGEM DE VIDRO, COM TAMPA DE METAL, FECHADO A VACUO OU POTE PLASTICO RESISTENTE COM NO MINIMO 200GR	vitão	9,99	499,50
1	205	40,0	CX	224	GOMA DE MASCAR, SABORES DIVERSOS, COM FIGURINHA, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	Riclan	5,98	239,20
1	206	150,0	CX	225	GOMA TIPO AMERICANA DE 30X40GR	dori	13,49	2.023,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					SORTIDA COM 30 UNIDADES.			
1	207	10,0	UN	227	GROSELHA, EM EMBALAGEM DE 900 ML.	celli	8,50	85,00
1	209	1.200,0	BJA	229	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM BANDEJAS DE 540 GR, COM 6 UNIDADES CADA.	frimesa	2,79	3.348,00
1	210	300,0	UN	20226	IOGURTE DE SOJA, DIVERSOS SABORES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM GARRAFINHA PLASTICA OU COPO PLASTICO RESISTENTE COM, NO MINIMO 150 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	naturis	4,15	1.245,00
1	211	500,0	UN	17702	IOGURTE DIET (DIETETICO), SEM ADICAO DE ACUCARES, PARA USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE ACUCARES, DIVERSOS SABORES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM COPO PLASTICO RESISTENTE, COM NO MINIMO 150 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	frimesa	2,75	1.375,00
1	212	500,0	UN	17701	IOGURTE SEM LACTOSE, PARA USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, DIVERSOS SABORES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM COPO PLASTICO RESISTENTE, COM NO MINIMO 150 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	frimesa	3,79	1.895,00
1	213	1.020,0	LAT	20261	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, EMBALAGEM NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, EMBALAGEM TETRA PACK DE NO MINIMO 395 GRAMAS.	Italac	3,29	3.355,80
1	216	1.000,0	PCT	13021	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE E APTO PARA ALIMENTACAO HUMANA, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, ATOXICO, OPACO E METALIZADO, PACOTE COM 400GR	de casa	7,19	7.190,00
1	218	300,0	LT	20227	LEITE SEMI DESNATADO, TIPO LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO TABELA DE INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	cativa	2,58	774,00
1	219	3.450,0	LT	11234	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO	cativa	2,47	8.521,50
1	221	1.500,0	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	são cristovao	9,99	14.985,00
1	224	200,0	PCT	239	MACARRAO COM OVOS, TIPO TALHARIM, SECO, VITAMINADO, COM COZIMENTO RAPIDO (6 A 8 MINUTOS), ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE	rede forte	2,29	458,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					400 GR.			
1	227	400,0	UN	244	MANTEIGA, SEM SAL, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM DE 500 GR.	lecco	10,20	4.080,00
1	228	800,0	UN	245	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	coamo primê	5,19	4.152,00
1	229	200,0	UN	246	MARGARINA CREMOSA, 60 A 80% DE LIPIDIOS, SEM SAL, ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 500 GRAMAS	perdigão	3,49	698,00
1	230	220,0	KG	247	MARGARINA PARA USO CULINARIO, EMBALAGEM DE 01 KG.	cremosy	7,99	1.757,80
1	232	70,0	UN	250	MEL DE ABELHA EM POTES DE 1 KG	prudentopolis	23,99	1.679,30
1	233	25,0	UN	20262	MILHO VERDE CONGELADO, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	copacol	5,95	148,75
1	240	100,0	UN	257	ÓLEO DE GIRASSOL EM EMBALAGEM PET DE 900ML	vitaliv	5,89	589,00
1	241	4.000,0	UN	11109	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	concordia	3,68	14.720,00
1	245	45,0	VD	265	PEPINO EM CONSERVA DE VINAGRE, AGUA, ACUCAR, SAL, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS. EMBALADO EM VIDRO COM NO MINIMO 300 GR, TAMPA COM AUSENCIA DE FERRUGEM.	rede forte	5,45	245,25
1	257	50,0	PCT	279	QUEIJO RALADO TIPO PARMESAO RALADO, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, EM PACOTES DE 50 GRAMAS.	criolo	3,30	165,00
1	267	30,0	UN	283	SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRAPACK DE 280 GR, LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	Predilecta	2,29	68,70
1	280	250,0	FRA	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	koller	2,58	645,00
1	282	50,0	KG	119	SEBO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 2 KG	miolar	18,75	937,50

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	283	4.575,0	KG	20360	CARNE BOVINA MOIDA, DE 2ª QUALIDADE, IN NATURA, COM NO MAXIMO, 15% DE GORDURA, SEM SEBO, SEM NERVURA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, CONGELADA OU RESFRIADA (DE ACORDO COM O DIA DE ENTREGA). EMBALADA A VACUO, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO MAXIMO DE 1 KG/EMBALAGEM, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA/PROCEDENCIA/ORIGEM DO FORNECEDOR DO PRODUTO, DATA DE FRACIONAMENTO/EMBALAGEM E PRAZO	novicarne	16,55	75.716,25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DE VALIDADE DE RESPONSABILIDADE DO FRACIONADOR/FORNECEDOR, (AMPLA CONCORRENCIA)			
1	284	5.250,0	KG	20361	CARNE BOVINA PALETA, SEM OSSO, PICADA, SEM MUSCULO, SEM NERVURA, SEM SEBO E SEM PELANCA, IN NATURA, COM NO MAXIMO 15% DE GORDURA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, CONGELADA OU RESFRIADA (DE ACORDO COM O DIA DE ENTREGA), EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO MAXIMO DE 3 KG POR EMBALAGEM, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA, PROCEDENCIA, ORIGEM DO FORNECEDOR, DATA DO FRACIONAMENTO/EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE RESPONSABILIDADE DO FRACIONADOR/FORNECEDOR, (AMPLA CONCORRENCIA)	novicarne	16,49	86.572,50
VALOR TOTAL ESTIMADO								676.190,65

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA R\$ 676.190,65 (seiscentos e setenta e seis mil e cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Observações:

Maçã Fuji e Gala:

- Outras qualidades de Maçã (Fuji e Gala) foram solicitadas para atender a Alimentação Escolar nos períodos em que a Maçã Nacional, de menor preço e qualidade, na entressafra, permanece armazenada em câmara fria, alterando assim, seu padrão de qualidade, deixando a fruta com polpa escura, não característica, com partes pútridas, não permitindo seu consumo, havendo, nesse caso, perda e desperdício do alimento.

Maçã Argentina:

- Solicitada para atender, somente, os Berçários dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), por ser qualidade indicada para a utilização em papas de frutas, onde a fruta necessita de polpa macia para ser raspada adequadamente.

Carne Bovina Moída, de 1ª qualidade:

- Solicitada para atender, somente, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), por apresentar menor quantidade de gordura, promovendo melhor qualidade nutricional na introdução da alimentação infantil.

Carne Bovina, tipo Filé Americano:

- Solicitada para atender a Alimentação Escolar para a elaboração de "Picadinhos de Carne", caso o item "Carne Bovina/Paleta Sem Osso", não seja fornecido de acordo com as especificações exigidas, resultando em perda e desperdício do alimento.

Iogurte de soja e Leite semidesnatado:

- Solicitados para atender os alunos que necessitam de dieta para redução/controle de colesterol e triglicerídeos, conforme atestados médicos recebidos.



Hortifrutigranjeiros:

Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira (do item 01 ao 55) deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.

3.2. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

3.2.1. Todos os alimentos das CATEGORIAS HORTIFRUTIGRANJEIRA, referentes aos itens nº 01 à 55, deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.

3.2.2. Os produtos constantes nos itens nº 56 a 89 e 283 a 286, da CATEGORIA ORIGEM ANIMAL, deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega, todos os alimentos deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

3.2.3. O produto constante do Item nº 178, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

3.2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 133, 134, 208, 209, 210, 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

3.2.5. O produto constante do Item nº 119, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

3.2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 215, 217, 219 e 221, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

3.2.7. Os produtos constantes dos Itens nº 146, 147, 174, 176, 177, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 220, 227, 228, 229 e 230, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

3.2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 113, 132, 137, 138 e 199, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

3.2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 194 e 235, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

3.2.10. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.2.11. Os produtos constantes dos Itens nº 105 e 202, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

IV - DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas neste edital.

4.2. Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal São Cristóvão Antiga (extensão do CMEI Dona Emma Boing Hort)	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Instituto Médico Nossa Vida	Av. Iguaçu, nº 189
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
APAE	Rua XV de novembro, 570
Eja	Rua XV de Novembro, 570

4.5. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado) nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias. Sendo que os itens deverão ser entregues nas devidas datas da Autorização, até as 09:00 horas, (IMPRETERIVELMENTE), conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

4.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

4.7. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas (conforme exigências da Vigilância Sanitária).

4.8. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As formas de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverão obedecer a legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

5.2. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos



produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.5. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do Município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado.

5.7. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

6.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº08/2019, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

7.6. A fiscalização da ata de registro de preços caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

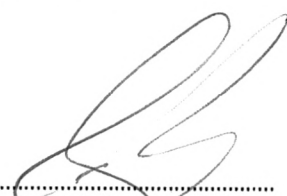
7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

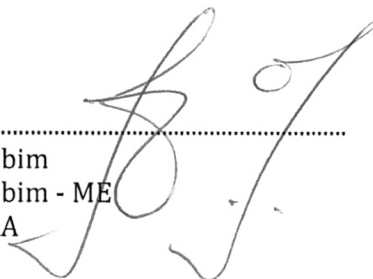
7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUOESTE

Departamento Licitações

Praca Paraná nº 41, CEP 85.530-000

Paraná - PR, 21 de fevereiro de 2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMCLV -

PROCESSO Nº 010/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 110/2019, de 23 de setembro de 2019, comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMCLV - PROCESSO Nº 010/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

- 1ª EMPRESA
01. CEGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 04.484.014/0001-89
02. CASA PRONTA GRUPO GRIFINOLIA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 07.831.087/0001-17
03. GECOR VICARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 09.004.287/0001-00

E habilitar a seguinte proponente:

- 2ª EMPRESA
01. IGUACU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no C.N.P.J. nº 01.869.627/0001-07

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados na data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Clevelândia, 21 de fevereiro de 2020

Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

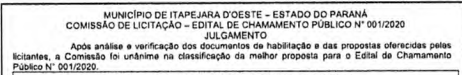
Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Permanente de Licitação:



MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2020.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação: 1ª

ITEMS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAIPAVA D'OESTE

NÃO HOUVE PROPOSTAS INTERESSADAS

Por revelar assim e em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, realizado em 19/02/2020, as 14h00min.

Itaipava D'Oeste - PR, 20 (vinte) de Fevereiro de 2020.

Agilberto Luciano Perin, Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2020

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 010/2020 de 18 de fevereiro de 2020, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal de Renascença - PR, R.A.T.I.F.I.C.A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

NECESSIDADE DO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se na contratação, baseando-se no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se na contratação, baseando-se no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 2.846,25 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença - PR, 21 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019

DATA: 13/12/19

ABERTURA: 17/01/20

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 33.904,80 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, SUB-BASE, BASE REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 11/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório, e epígrafe ao licitante:

LOTE FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$

01 SUPADUP CONSTRUTORA EIRELI 26.499.438/0001-50 2.709.693,63

Nas condições de sua proposta e no Edital. Valor total da licitação é de R\$ 2.709.693,63 (dois milhões, setecentos e nove mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). Coronel Vidua, 20 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020-Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná

CONTRATANTE: Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n, inscrito no CECME nº 78.985.455/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. Sr. Frank Ariel Schiavini, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 9.933.311.09-72, e

CONTRATADA: SUPADUP CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, s/n, KM 499, Fazenda Palmeirinha - Zona Rural, na cidade de Coronel Vidua (85.550-000), Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. Rodrigo Siliprandi



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 24 de Fevereiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0404

Página 3 / 003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019

DATA: 13/12/19 ABERTURA: 17/01/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 33.904,80 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, SUB-BASE, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 11/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	2.709.693,63

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 2.709.693,63 (dois milhões, setecentos e nove mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod324255

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 10 de março de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 10 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.450,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod324256

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 06/2020. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas municipais, merenda escolar para escolas municipais e creches. Prazo: 12 meses, de 10.02.2020 a 09.02.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
21/2020	A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	271.800,20
22/2020	ANA CLAUDIA RIBEIRO	36.086.266/0001-46	302.229,40
23/2020	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	61.194,35
24/2020	EMPÓRIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77	50.188,00
25/2020	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	676.190,65
26/2020	STRAPASSON E ARAUJO LTDA	30.877.802/0001-45	560.919,25

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod324258

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, inscrito no CGC/MF nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF/MF nº 938.311.109-72, e

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, s/n, KM 499, Fazenda Palmeirinha–Zona Rural, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. Rodrigo Siliprandi, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.566.462-7, inscrito no CPF sob n.º 638.302.999-15.

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 33.904,80 m², incluindo serviços preliminares, sub-base, base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no prolongamento da Rua da Liberdade e Estrada Vicinal (Palmeirinha).

VALOR: R\$ 2.709.693,63 (dois milhões e setecentos e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: OR/UN: 08/02 UNIDADE: Departamento de Viação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.002.26.782.0032.2.057 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02 FONTE DE RECURSOS: 926.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2020.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2020.

Cod324261

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	18.02.2020	22.304,00
MEC/FNDE	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	19.02.2020	68.311,13
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	21.02.2020	12.000,00
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	21.02.2020	24.000,00
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	21.02.2020	3.000,00

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal.

Cod324245